

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SUBSEÇÃO EM SERRA TALHADA FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E DE OUTRO LADO SR. ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENESES.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800 Centro Empresarial Apolônio Sales, Soledade/Recife–PE Cep 50.060-004, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Conselheira Secretária, **Dra. THÁISE TÔRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. 428545-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.385.064-00, e, do outro lado, o **SR. ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENESES**, brasileiro, solteiro, Médico, portador de cédula de identidade nº 7.221.263 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 057.945.974-88, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, resolve celebrar o primeiro termo aditivo contratual de locação não residencial, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. São objeto desta locação não residencial o imóvel descrito e caracterizado como; 01 (uma) recepção; 03 (três) salas sendo 02 (duas) DML e 01 (uma) copa; ambientes climatizados (exceto copa e DML), mobiliados com mesas, bereau e cadeiras e outros materiais que são relacionados em termo próprio pelo Locador e sito no 1º andar do prédio da Rua Tabelaio Tiburtino Nogueira, nº 1101 – esquina com a Rua Joaquim Godoy-Nossa Senhora da Penha Serra Talhada-PE, CEP: 56900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo desta locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de fevereiro de 2024, podendo, entretanto, ser renovado mediante termo aditivo, na forma da Lei Federal de Nº 8.666/93, observando o reajuste anual nos termos pactuados no parágrafo primeiro da cláusula quinta.

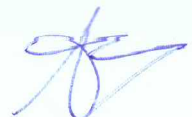
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No caso de renovação da locação deverão ora ajustada, o aluguel pactuado acima será reajustado anualmente pela variação acumulada do **IGPM**.

3.2. O valor mensal da locação é de **R\$ 3.568,45** (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3.3. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos alocados no orçamento na rubrica: **6.2.2.1.1.33.90.039.002.012.001** – Locação e Bens Imóveis.

3.4. Após realização do pagamento da CONTRATANTE, deverá ser emitido pela CONTRATADA recibo de pagamento em 24 horas.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DESSE CONTRATO

4.1. O presente contrato, independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Entrega das chaves, pelo **LOCATÁRIO**, ou por meio do seu representante legal nomeado pelo mesmo através de contrato de locação e a declaração de desocupação e entrega de chaves com solicitação para vistorias finais;

b) Caso fortuito ou de força maior que impeça definitivamente a utilização do imóvel;

c) Desapropriação total ou parcial do imóvel no momento em que o poder expropriante se imitir em sua posse, hipótese em que ao **LOCATÁRIO** não será devido pelo **LOCADOR** qualquer indenização, reservando-se, entretanto, ao **LOCATÁRIO**, o direito, se houver, de reclamar ao poder expropriante indenizações pelos prejuízos sofridos;

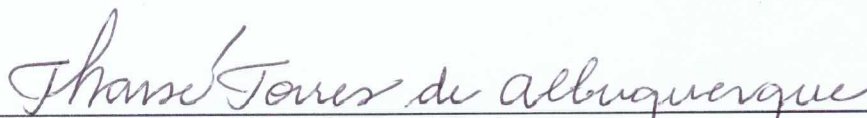
d) A qualquer tempo, por iniciativa do Presidente do COREN-PE, este contrato poderá ser rescindido, aplicando-se no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RERRATIFICAÇÃO


5.1. Permanece vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam esta avença em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife, 21 de fevereiro de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
LOCATÁRIO



ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENESES
LOCADOR

VISTO PROGER

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF EDUARDO AFFONSO LUIZ VITAL DOS SANTOS 081.615.054-03

NOME/CPF Rafael Monção Cavado 701.127.264-02

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO - COREN/PE, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Conde da Boa Vista, nº 800 Centro Empresarial Apolônio Sales, Soledade/Recife-PE Cep 50.060-004, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Conselheira Secretária, **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. 428545-ENF, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.385.064-00, e, do outro lado, o **SR. ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE MENESES**, brasileiro, solteiro, Médico, portador de cédula de identidade nº 7.221.263 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 057.945.974-88, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, resolve celebrar o termo de retificação, o que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1. O Preâmbulo passará a vigorar com a seguinte redação:

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano Não Residencial para funcionamento da Subseção em Serra Talhada. Firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco – Coren-PE. E de outro lado o Sr. Antônio Carlos Brito Pereira de Menezes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2. A eficácia desta alteração considerar-se-á válida a partir da assinatura das partes deste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

3. Permanece vigentes as demais cláusulas e condições contratadas.

Recife, 27 de março de 2024



COREN-PE
THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE



ANTÔNIO CARLOS BRITO PEREIRA DE
MENESES
CONTRATADA

VISTO PROGER

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF Rafael Mourão Cavalcante, 701.127.264-02 ;
NOME/CPF Rafael Jene, 060.919.544-52